Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000
CNPJ 01.169.416/ 0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1964
Esc.: SDS Ed. Miguel Badya – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@ solar.com.br

Lei nº 2451 de 14 de março de 2002.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder permissão de uso de área pública dentro do Parque de Exposições de Luziânia e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder permissão de uso de área pública ao "Núcleo dos Criadores de Cavalo Mangalarga de Luziânia – N.C.C.M.M.L., área de até 800 m^2 (oitocentos metros quadrados), dentro do Parque de Exposições Agropecuárias de Luziânia para construção de sua sede.

Art. 2º - Essa permissão de uso terá validade por 10 anos, podendo ser renovada por mais 10.

Art. 3º - A referida área será obrigatoriamente destinada a construção da sede definida do clube dentro do Parque.

Art. 4º - Após a liberação da área, o beneficiário terá o prazo de dois anos para início da construção da sede, caso contrário, esta Lei perderá o seu valor.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, após 30 (trinta) dias de sua publicação, passando a vigorar após a regulamentação.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 (catorze) dias do mês de março de 2002.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal